



**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2024-AL

Dispõe sobre a Obrigação de Pagamento de Indenizações aos Servidores Públicos em Ordem Cronológica no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de pagamento de indenizações devidas aos servidores públicos do Estado do Amapá em ordem cronológica de apresentação dos créditos reconhecidos administrativamente ou por decisão judicial transitada em julgado, com prioridade para créditos alimentares, idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças graves.

**Art. 2º** - A presente lei tem como objetivos:

- I - Garantir a transparência e a equidade no pagamento de indenizações aos servidores públicos;
- II - Evitar favorecimentos e assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Estado;
- III - Estabelecer critérios de prioridade para pagamento de indenizações de natureza alimentar, idosos e pessoas com deficiência.



**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON**

**Art. 3º** - A implementação será realizada conforme disposto abaixo:

I - Publicação mensal no site oficial do Estado do Amapá da relação cronológica de credores e pagamentos realizados;

II- Manutenção de um sistema de consulta pública para acompanhamento dos pagamentos;

III - Estabelecimento de critérios de prioridade para pagamentos de indenizações a idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças graves, conforme legislação vigente;

IV - Capacitação de servidores responsáveis pela gestão das indenizações para garantir transparência e eficiência no processo de pagamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos (a) Senhores (as) Deputados (as), é com imensa honra que apresentamos a proposta de lei, que tende de criar a obrigação de Pagamento de Indenizações aos Servidores Públicos em Ordem Cronológica no Estado do Amapá.

A obrigatoriedade de pagamento das indenizações devidas aos servidores públicos do Estado do Amapá em ordem cronológica visa garantir justiça, transparência e equidade na gestão das obrigações financeiras do Estado. Com a adoção dessa medida, pretende-se assegurar que todos os credores sejam tratados de maneira justa e igualitária, evitando favorecimentos e práticas administrativas arbitrárias.

A divulgação periódica da lista de credores e dos pagamentos realizados no site da Secretaria de Administração permitirá maior controle social, assegurando que o pagamento ocorra de forma transparente e fiscalizável. Além disso, ao estabelecer critérios de prioridade para créditos de natureza alimentar, idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças graves, o projeto busca atender às necessidades mais urgentes, preservando a dignidade e os direitos constitucionais dos servidores públicos. Essa iniciativa reforça o compromisso do Estado com a boa governança, a responsabilidade fiscal e o respeito à ordem jurídica.

Desde já, agradeço a atenção e prontidão em atender a esta proposta, pois estamos reafirmando o compromisso com a população amapaense, especialmente aos servidores públicos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Macapá, 09 de dezembro de 2024.

**R. NELSON**  
Deputado Estadual – PL  
“Juntos pelo Amapá”

Protocolo Digital: 10900/24 em 09/12/2024 às 11:00

**PL0 n.0187/24-AL**